



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**26ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

<b>Data</b>	<b>11/01/2024</b>	<b>Horário início: 07h45min</b>
<b>Licitação / Modalidade</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO</b>	<b>Nº 07/2022 Nº 16/2022 Nº 141/2022</b>

**OBJETO:**

**CRENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.**

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5.695/2023**. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 04/11/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

<b>Data</b>	<b>Prot.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF/MF</b>
04/01/2024	04	<b>52.384.081 DANIELA RIBEIRO DE MEDEIROS</b>	52.384.081/0001-74

**Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado:**

**Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1 REF.: 52.384.081 DANIELA RIBEIRO DE MEDEIROS**

**1.1.** Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.2 alínea "a" do Edital, especificamente na individualização da proponente, preenchendo o nome como pessoa física;

**1.2.** Preenchimento incorreto do Anexo VI, 6.1.2. alínea "n" do Edital, no que corresponde ao texto da declaração quanto a credenciada;

**1.3.** Cartão CNPJ e Declaração de Microempreendedor Individual não apresentam atividade econômica vinculada ao objeto do presente Edital: "área da música";

**Considerações da CPL:** As considerações 1.1. e 1.2. seriam passíveis de saneamento por meio de diligência, contudo o apontamento na consideração 1.3. não apresenta a mesma sorte. Portanto a CPL considera a empresa INABILITADA, frente a consideração 1.3., conforme item 6.4 do Edital.

Ciente a interessada do resultado supra, fica a mesma notificada e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br) até o dia **19/01/2024, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30**. Se a interessada quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 08:30h.

**JEAN MIGUEL GRASEL**  
**3º VICE-PRESIDENTE**

**KARLA PATRÍCIA SABATKE**  
**MEMBRO**

**WINDSON BARROS DE PAULA**  
**MEMBRO**